

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para pagamento de franquia à empresa Avelar Acessórios para a execução do serviço de reposição do vidro parabrisa do veículo Fiat Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG.

1.2. Tal contratação, com inexigibilidade de licitação, está fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de reposição do vidro parabrisa do veículo Fiat Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex.	01	R\$197,00	R\$197,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição do vidro parabrisa do veículo Fiat Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG, danificado em decorrência de incidente coberto pelo seguro contratado por meio do Contrato nº 032/2022, Apólice nº 0531 6 24599709, celebrado com a seguradora Porto Seguro. A substituição do vidro é essencial para garantir a segurança, a integridade estrutural do veículo e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.

2.2. A presente contratação não foi originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista sua natureza emergente e imprevista, decorrente de incidente coberto pela apólice de seguro vigente. No entanto, a equipe de planejamento deve sinalizar a necessidade de revisão do PCA para incluir demandas similares que possam surgir ao longo do exercício, especialmente aquelas relacionadas à manutenção e recuperação de veículos da frota municipal.

2.3. O levantamento de mercado evidenciou que a seguradora Porto Seguro, nos termos da apólice contratada, indicou a empresa Avelar Acessórios como prestadora do serviço de reposição do vidro parabrisa. Dado que essa indicação é vinculante e condicionante para a cobertura do seguro, inviabiliza-se a realização de um processo licitatório competitivo, configurando a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Qualquer outra alternativa de contratação implicará a não cobertura do serviço pelo seguro, gerando custos adicionais para a Administração.

2.4. A necessidade de contratação restringe-se a um único item: a substituição do vidro parabrisa do veículo Fiat Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex, incluindo a peça e a mão de obra especializada para instalação. A quantidade demandada foi definida com base na avaliação técnica do dano ocorrido e nas condições estipuladas pela seguradora Porto Seguro.

2.5. O parcelamento da contratação não se mostra viável nem vantajoso, visto que se trata de um serviço único, de natureza indivisível, que abrange tanto o fornecimento da peça quanto sua instalação. A fragmentação da contratação poderia comprometer a qualidade do serviço, gerar dificuldades operacionais e resultar na perda da cobertura do seguro.

2.6. Com a realização da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

2.6.1. Garantia da continuidade dos serviços públicos, evitando a paralisação do veículo e assegurando o suporte logístico às atividades da Secretaria;

2.6.2. Eficiência e celeridade na execução do serviço, reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo;

2.6.3. Economicidade e otimização dos recursos financeiros, uma vez que a contratação nos termos da apólice evita dispêndios adicionais por parte do Município;

2.6.4. Segurança e conformidade técnica, garantindo a adequada reposição da peça por meio de empresa especializada;

2.6.5. Sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado do vidro danificado, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

2.7. A contratação da empresa Avelar Acessórios, indicada pela seguradora Porto Seguro, é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a inviabilidade de competição, a economicidade da escolha e a garantia da continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Diante disso, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

2.8. A contratação está amparada pelo artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, como ocorre na presente hipótese. Além disso, fundamenta-se nos dispositivos legais e normativos: Lei nº 14.133/2021; contrato nº 032/2022 e Apólice nº 0531 6 24599709, que estabelecem a relação contratual entre o Município e a seguradora Porto Seguro, bem como os critérios para a cobertura dos serviços segurados.

2.9. Dessa forma, a presente contratação atende aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a formalização e execução, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta envolve a prestação do serviço de substituição do vidro parabrisa do veículo Fiat Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG. A contratação da empresa Avelar Acessórios, indicada pela seguradora Porto Seguro, é imprescindível para garantir a plena execução da apólice de seguro contratada pelo Município, uma vez que a seguradora estipula a realização do serviço por meio de prestadores previamente credenciados. Dessa forma, a escolha da empresa não é discricionária pela Administração, mas determinada pela própria seguradora, inviabilizando a competição e caracterizando a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução engloba as seguintes etapas:

3.2.1. Aquisição e contratação do serviço: a formalização da contratação da empresa indicada pela seguradora Porto Seguro, garantindo a adesão às condições estipuladas na apólice e assegurando a devida cobertura do sinistro.

3.2.2. Execução do serviço: a substituição do vidro parabrisa será realizada conforme as especificações técnicas do fabricante do veículo, com garantia de qualidade do material e da instalação, prevenindo falhas e riscos à segurança do veículo e de seus usuários.

3.2.3. Utilização e manutenção: após a execução do serviço, a solução garante a manutenção da funcionalidade e da segurança do veículo, permitindo sua utilização contínua para atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

3.2.4. Desfazimento e destinação ambientalmente adequada: o descarte do vidro danificado deverá seguir as normas ambientais aplicáveis, garantindo que os resíduos sejam descartados de maneira sustentável e conforme a legislação vigente.

3.3. A adoção dessa solução integrada permite que a Administração Pública cumpra suas obrigações contratuais com a seguradora, garanta a preservação do patrimônio público e promova a segurança dos servidores e usuários do veículo. Além disso, o atendimento adequado ao ciclo de vida do objeto reforça a economicidade da contratação, prevenindo gastos futuros decorrentes de falhas na execução do serviço ou na escolha de materiais inadequados. Assim, a contratação atende plenamente à necessidade pública identificada e se encontra alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço de substituição do vidro parabrisa do veículo Fiat Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex deve atender aos seguintes requisitos, garantindo que a solução seja adequada à necessidade da Administração Pública e cumpra as exigências legais, técnicas e operacionais previstas na Lei 14.133/2021:

4.2. Requisitos de desempenho e qualidade:

4.2.1. O serviço a ser executado deve garantir a substituição do vidro parabrisa em conformidade com as especificações técnicas do fabricante do veículo.

4.2.2. O material a ser utilizado deve ser novo, original ou equivalente em qualidade, possuindo certificação e garantia de procedência.

4.2.3. A instalação do novo parabrisa deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo normas técnicas aplicáveis e os padrões de segurança exigidos para veículos automotores.

4.3. Requisitos de funcionalidade:

4.3.1. O veículo deve retornar às suas plenas condições de uso após a substituição da peça, garantindo a segurança dos condutores e passageiros.

4.3.2. O serviço contratado deve assegurar a vedação e resistência adequadas do parabrisa, evitando infiltrações, rachaduras ou deslocamentos.

4.4. Requisitos de prazos e locais de entrega:

4.4.1. O serviço deve ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da autorização de recebimento pela Administração.

4.4.2. O veículo deve ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG, para fins de execução do serviço.

4.5. Requisitos de transição contratual:

4.5.1. Caso haja necessidade de substituição do prestador de serviço durante a vigência do contrato de seguro, a Administração seguirá as diretrizes estabelecidas pela seguradora Porto Seguro, garantindo a continuidade da prestação do serviço sem prejuízo ao erário.

4.6. Requisitos de adequação a exigências legais e normas técnicas:

4.6.1. A execução do serviço deve atender às regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas à substituição de vidros automotivos.

4.7. Critérios de sustentabilidade ambiental:

4.7.1. O descarte do vidro para-brisa danificado deve ser realizado de acordo com as diretrizes ambientais vigentes, preferencialmente por meio de empresas especializadas em reciclagem de vidro automotivo.

4.7.2. A empresa prestadora do serviço deve adotar práticas sustentáveis na execução do trabalho, minimizando impactos ambientais decorrentes da substituição do para-brisa.

4.8. Requisitos de manutenção e garantia:

4.8.1. O serviço prestado deve contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, cobrindo eventuais defeitos de instalação ou falhas no material utilizado.

4.8.2. Durante o período de garantia, caso seja constatada qualquer irregularidade na instalação do parabrisa, o prestador deverá providenciar os reparos necessários sem ônus para a Administração.

4.9. A observância desses requisitos assegura que a contratação atenda plenamente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG, garantindo a economicidade, a eficiência e a conformidade do serviço prestado com as normas aplicáveis. Além disso, tais requisitos serão utilizados como critérios de avaliação para a aceitação da execução do serviço contratado, garantindo o cumprimento adequado do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto deve garantir a adequada prestação do serviço contratado, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à eficiência, economicidade e atendimento à necessidade pública. A execução do contrato deverá seguir as seguintes diretrizes gerais:

5.1.1. Início da execução: a prestação do serviço será iniciada após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço, observados os prazos e condições estabelecidos no termo de referência e demais documentos contratuais.

5.1.2. Acompanhamento e fiscalização: a Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados conforme especificado. Os fiscais do contrato acompanharão todas as etapas da execução, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão do objeto

contratado.

5.1.3. Prazos e condições de entrega: o objeto deverá ser executado dentro do prazo máximo estipulado no contrato, considerando as especificidades do serviço a ser prestado. A entrega deverá ocorrer no local previamente definido pela Administração, observando-se os critérios de qualidade e adequação técnica exigidos.

5.1.4. Aceitação do objeto: após a execução dos serviços, a Administração verificará o atendimento aos requisitos contratuais antes da aceitação definitiva. Caso sejam identificadas falhas, a empresa contratada deverá proceder com as devidas correções dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.5. Garantia e manutenção: a contratada deverá garantir a execução do serviço conforme as especificações estabelecidas. Eventuais reparos ou ajustes necessários durante o período de garantia deverão ser realizados dentro do prazo estipulado, assegurando o perfeito funcionamento do objeto contratado.

5.1.6. Encerramento da execução: após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto, formalizando a conclusão da prestação do serviço e encerrando as obrigações contratuais, salvo nos casos em que haja período de garantia aplicável.

5.2. O modelo de execução estabelecido visa garantir que o serviço contratado seja prestado de forma eficiente e conforme os requisitos definidos, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a plena satisfação do interesse público.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

7.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta B/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas.

7.2. Os serviços serão pagos após a verificação de sua execução, através de documento que deverá ser apresentado pelo responsável, com o devido ateste da sua ocorrência, pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou locação/produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG.

7.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado.

7.4.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4.2. As condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

7.5. Não deve a contratação, em hipótese alguma, ser mais onerosa e menos eficiente do que a do setor privado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor para a presente contratação será realizada com base no critério de inexigibilidade

de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021. Tal critério justifica-se pela inviabilidade de competição, dado que o objeto da contratação envolve a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por empresa de notória especialização.

8.2. A escolha do fornecedor será pautada pela comprovação da notória especialização da empresa, demonstrada por meio da análise de sua experiência anterior, do reconhecimento de sua expertise na área específica de consultoria e assessoria para a estruturação, organização e monitoramento de controladorias gerais municipais, bem como da qualidade e relevância dos treinamentos oferecidos.

8.3. Além disso, será considerada a aderência do conteúdo programático do curso ofertado às necessidades específicas da Controladoria Geral do Município de Ituiutaba, verificando-se sua adequação aos objetivos institucionais e às diretrizes de aperfeiçoamento da gestão pública. A avaliação também contemplará a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, a metodologia empregada no treinamento e os resultados obtidos em capacitações anteriores.

8.4. Dessa forma, a escolha do fornecedor será fundamentada na capacidade técnica e na expertise demonstrada, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, conforme estabelecido na legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$197,00 (cento e noventa e sete reais), conforme especificações apostas no item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

Classificação funcional: 12.122.0002.2.087
Vínculo: 1.500.100.1000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 276



ÉRIKA FERREIRA LIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ituiutaba, 10 de março de 2025.

